

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 005/2024 - GCMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE (GCMS), inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Castro Teixeira, brasileiro, portador do CPF nº 419.852.903-59, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 10A, bairro Vila Cintra, CEP: 08745-900, representada pelos Srs. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024-GCMS**, celebrado entre si, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo **de 03 (Três) veículos adicionais**, ao contrato de “Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro total, bem como manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações expostas no Termo de Referência, mantidas as mesmas condições e especificações técnicas previstas no contrato principal.

1.2. Em razão da inclusão do novo veículo, o valor global do contrato será atualizado conforme disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O contrato será atualizado exclusivamente em razão da inclusão do novo veículo, passando a vigorar com o seguinte valor ajustado:

- **Valor original global do contrato:** R\$ 425.880,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

- **Valor global do Primeiro Termo Aditivo:** R\$ 446.144,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
- **Acréscimo referente aos 03 novos veículos:** R\$ 8.579,70 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
- **Novo valor global do contrato:** R\$ 549.100,80 (quinhentos e quarenta e nove mil, cem reais e oitenta centavos).

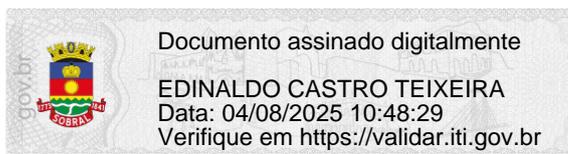
2.2. O pagamento referente ao veículo adicional seguirá as mesmas condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo e, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Sobral - CE, na data da sua assinatura.

CONTRATANTE:



EDINALDO CASTRO TEIXEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral/CE

CONTRATADA:

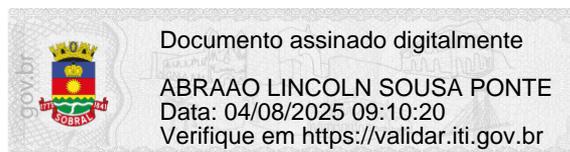
JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO
BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Date: 2025.08.08 09:08:34
-03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Representante da CS Brasil Frotas S.A

PAULO ROBERTO Digitally signed by PAULO
ROBERTO
TEIXEIRA:042607 TEIXEIRA:04260737627
37627 Date: 2025.08.08 09:05:01
-03'00'

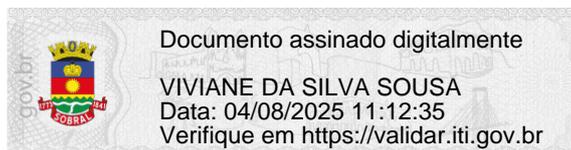
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Representante da CS Brasil Frotas S.A



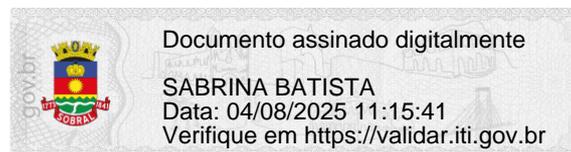
ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE
Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.



2.



adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 12 de agosto de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 005/2024 GCMS - SESEC. PROCESSO nº P315968/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. EDINALDO CASTRO TEXEIRA. CONTRATADA: : CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, representada por seus representantes legais, Srs. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: o acréscimo de 03 (Três) veículos adicionais, ao contrato de Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro total, bem como manutenções preventivas e corretivas. SIGNATÁRIOS: EDINALDO CASTRO TEXEIRA, Comandante da Guarda Civil Municipal, - JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA - representantes da CS BRASIL FROTAS S.A. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025. VISTO: Abrãao Lincoln Sousa Ponte - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 105/2025 - AMA - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA REGIÃO NORTE NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 102/2025 - AMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017, e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria nº 102/2025 - AMA, que institui a regionalização das atividades de fiscalização ambiental no Município de Sobral; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 88/2025 - DILIFI, que indica o servidor para coordenar e atuar na fiscalização da Região Norte, nos termos do cronograma estabelecido; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO GUEDES CAVALCANTE, matrícula funcional nº 27741, ocupante do cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente, lotado na Gerência de Fiscalização, para coordenar e atuar na fiscalização ambiental nos Distritos de Aprazível, Aracatiaçu, Patriarca, Taperuaba, Pedra de Fogo e Rafael Arruda, integrantes da Região Norte do Município de Sobral, conforme estabelecido na Portaria nº 102/2025 - AMA. Art. 2º A presente designação terá vigência de setembro a dezembro de 2025, observando-se o cronograma de ações fiscalizatórias constante da Portaria nº 102/2025 - AMA. Art. 3º As atividades deverão seguir os critérios previstos no Artigo 4º da Portaria nº 102/2025 - AMA e as diretrizes da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, podendo haver rodízio de servidores a critério desta, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral-CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1150 DE 01 AGOSTO DE 2025. A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a vacância do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Sobral. CONSIDERANDO a designação para o exercício de outra função, além das determinadas em seus respectivos cargos, inclusive com possível excedente de carga horária, RESOLVE: Art. 1º Designa o servidor HERMES BRANDAO EVANGELISTA para a função de CONTROLADOR GERAL da Câmara Municipal de Sobral; Art. 2º Revogar a Portaria nº 1082/2025 de 05 de maio de 2025 Art. 3º Concede FC5 (Função Commissionada 05) ao referido servidor; Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 agosto de 2025. Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar - Presidente interina.

PORTARIA Nº 1151, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º A servidora WALDERLANDIA ARAUJO DOS SANTOS, voltará a exercer suas atividades laborais exclusivamente no cargo de RECEPCIONISTA da Câmara Municipal de Sobral, ficando, portanto, desligada da Coordenação da Câmara Mirim de Sobral. Art. 2º A servidora exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de agosto de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL